



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

EMENDAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO Nº 1551451/2026 - 1551451 - GDGOURA

Em 03 de agosto de 2026.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 371/2026

Nos termos do art. 175, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, apresenta-se emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 371/2026, art. 48, a fim de incluir o inciso IX com a seguinte redação:

“Art 48 [...]

IX - Implantação e modernização de infraestrutura (centros de visitantes, trilhas, sinalização), aquisição de equipamentos de fiscalização e segurança (veículos, drones, sistemas de comunicação) e capacitação de equipes para a gestão e proteção das Unidades de Conservação Estaduais.

Justificativa

O fortalecimento das Unidades de Conservação (UCs) é fundamental para a preservação da biodiversidade, a manutenção dos serviços ecossistêmicos e o desenvolvimento do ecoturismo no Paraná. A segurança nessas áreas, tanto para os visitantes quanto para os agentes de fiscalização, é um pilar para a efetividade da proteção ambiental. A presente emenda busca reforçar os investimentos em infraestrutura, equipamentos e pessoal para as UCs, alinhando-se ao Programa 23 – Paraná Sustentável, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, e à Ação 8283 – Gestão do Patrimônio Natural A proposta contribui diretamente para a Meta de Investimentos prevista no Anexo I, Demonstrativo 1, do PLDO 2027, e para a Preservação do Patrimônio Público, conforme o Art. 133 da Constituição Estadual do Paraná. Além disso, a melhoria da gestão e segurança das UCs pode gerar receitas indiretas através do turismo sustentável e da valorização do capital natural do estado.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Gomes de Oliveira Brand - Goura, Deputado Estadual**, em 03/08/2026, às 13:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1551451** e o código CRC **3537A4F1**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

EMENDAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO Nº 1551455/2026 - 1551455 - GDGOURA

Em 03 de agosto de 2026.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 371/2026

Nos termos do art. 175, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, apresenta-se emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 371/2026, art. 55, a fim de incluir parágrafo único com a seguinte redação:

“Art 55 [...]

Parágrafo único: Realizar implementação de projetos de fomento à produção agroecológica, oferta de assistência técnica e extensão rural especializada, e estruturação de canais de comercialização para produtos da agricultura familiar, com foco em regiões de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Justificativa

A promoção da agroecologia e o fortalecimento da agricultura familiar são estratégias essenciais para o desenvolvimento rural sustentável, a segurança alimentar e a geração de renda em áreas menos desenvolvidas do Paraná. Esta emenda visa apoiar iniciativas que fomentem a transição para sistemas de produção agroecológicos, a assistência técnica e extensão rural (ATER) diferenciada, e a comercialização de produtos da agricultura familiar, em consonância com o Programa 22 – Desenvolvimento Rural, Cidadania e Segurança Alimentar, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. A proposta se alinha ao Art. 55 do PLDO 2027, que prioriza ações em áreas menos desenvolvidas e com piores indicadores sociais e econômicos, e contribui para a Meta de Resultado Primário ao promover um modelo de desenvolvimento que pode reduzir custos sociais e ambientais a longo prazo.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Gomes de Oliveira Brand - Goura**, Deputado Estadual, em 03/08/2026, às 13:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1551455** e o código CRC **B1800DEA**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

EMENDAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO Nº 1551456/2026 - 1551456 - GDGOURA

Em 03 de agosto de 2026.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 371/2026

Nos termos do art. 175, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, apresenta-se emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 371/2026, art. 48, a fim de incluir inciso X com a seguinte redação:

“Art. 48 [...]

X - Implementação de ações para agilizar os processos de regularização fundiária, incluindo levantamentos topográficos, georreferenciamento, assistência jurídica e emissão de títulos de propriedade para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, tanto em áreas rurais quanto em assentamentos urbanos precários.

Justificativa

A regularização fundiária é um instrumento crucial para a promoção da justiça social, o acesso à terra, a segurança jurídica e o desenvolvimento econômico, tanto em áreas rurais quanto urbanas. A garantia da propriedade e a titulação de terras impactam positivamente a capacidade produtiva, o acesso a crédito e a redução de conflitos. Esta emenda busca fortalecer as ações de regularização fundiária, especialmente aquelas voltadas para a população de baixa renda e comunidades tradicionais, alinhando-se ao Programa 22 – Desenvolvimento Rural, Cidadania e Segurança Alimentar, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, que abrange ações de cidadania no campo. A proposta contribui para a Eficiência na Gestão de Ativos e para a Estabilidade Jurídica e Fiscal, mitigando riscos fiscais associados a litígios e passivos decorrentes da insegurança fundiária, conforme indicado no Anexo II – Riscos Fiscais do PLDO 2027.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Gomes de Oliveira Brand - Goura**, Deputado Estadual, em 03/08/2026, às 13:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1551456** e o código CRC **AAFB425F**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

EMENDAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO Nº 1551459/2026 - 1551459 - GDGOURA

Em 03 de agosto de 2026.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 371/2026

Nos termos do art. 175, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, apresenta-se emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 371/2026, art. 48, a fim de incluir inciso VIII com a seguinte redação:

“Art. 48 [...]

VIII - Acompanhamento, monitoramento, controle e mitigação de riscos socioambientais relacionados aos projetos financiados pela instituição, em sua atuação nos setores público e privado. Desenvolvimento e execução de projetos de infraestrutura verde, sistemas de drenagem urbana sustentável, obras de contenção de encostas, reflorestamento de áreas de risco e capacitação de comunidades para a gestão de riscos e desastres climáticos em municípios prioritários.

Justificativa

A crescente vulnerabilidade das cidades paranaenses aos eventos climáticos extremos exige investimentos urgentes em adaptação e resiliência urbana. Esta emenda propõe o fortalecimento de ações que visem à redução de riscos de desastres, à drenagem urbana sustentável, à proteção de áreas de risco e à infraestrutura verde, alinhando-se ao Programa 23 – Paraná Sustentável, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, e à Ação 8206 – Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental. A proposta contribui para a Mitigação de Riscos Fiscais associados a desastres naturais, conforme detalhado no Anexo II – Riscos Fiscais, e para a Meta de Investimentos em infraestrutura urbana, conforme o Anexo I, Demonstrativo 1, do PLDO 2027. Investir em adaptação climática é uma medida preventiva que evita gastos futuros com recuperação e reconstrução, além de proteger vidas e o patrimônio público e privado.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Gomes de Oliveira Brand - Goura**, Deputado Estadual, em 03/08/2026, às 13:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1551459** e o código CRC **C13753BC**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

EMENDAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO Nº 1551460/2026 - 1551460 - GDGOURA

Em 03 de agosto de 2026.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 371/2026

Nos termos do art. 175, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, apresenta-se emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 371/2026, art. 48, a fim de incluir inciso XI com a seguinte redação:

“Art. 48 [...]

XI - Apoio a projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico em universidades e instituições de pesquisa estaduais, visando o estudo de fitoterápicos através de plantas medicinais, cannabis medicinal, seus derivados e aplicações terapêuticas.

Justificativa

O incentivo ao desenvolvimento e pesquisa da cannabis medicinal, através de órgãos competentes, representa uma oportunidade para o Paraná se posicionar na vanguarda da inovação em saúde, gerando conhecimento científico, desenvolvimento tecnológico e potencial econômico. A pesquisa e o desenvolvimento de terapias baseadas em plantas medicinais podem oferecer novas opções de tratamento para diversas condições de saúde, melhorando a qualidade de vida dos pacientes, como por exemplo a Cannabis medicinal. Esta emenda busca fomentar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico na área, alinhando-se ao Programa 34 – Universidade e Sociedade, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e ao Programa 35 – Cuidado Regionalizado em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde. A proposta contribui para a Inovação e Eficiência em Saúde, e reconhece a Ciência e Tecnologia como indutor de desenvolvimento, conforme as diretrizes do PLDO 2027.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Gomes de Oliveira Brand - Goura**, Deputado Estadual, em 03/08/2026, às 13:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1551460** e o código CRC **7224B614**.